

Projeto n.º 90/80
MENSAGEM Nº 43/80
Publicado 08/12/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 455, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CRISPIN MACHADO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º -- Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 435, da Quadra 22, no Cemitério de Mesquita, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de CRISPIN MACHADO.

Art. 2.º -- À família de CRISPIM MACHADO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
01 DE DEZEMBRO DE 1980.

JCÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito